



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa  
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde  
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

## **ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONEP DE 2024.**

**Data: 30 e 31 de outubro de 2024.**

Entre os dias trinta e trinta e um do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, das nove horas às dezoito horas, por webconferência, via plataforma Zoom, realizou-se a 19ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde (MS), sob a coordenação da Coordenadora Laís Alves de Souza Bonilha. **Registrada a presença dos Membros da Conep:** Aline Oliveira Machado, Aline Winter Sudbrack, Carlos Alberto Guimarães, Diego Carlos Zanella, Evandro de Oliveira Lupatini, Francisco Carlos Amanajás de Aguiar Júnior, Gláucia Rosana Guerra Benute, Jennifer Braathen Salgueiro, José Silvino Gonçalves dos Santos, Laís Alves de Souza Bonilha, Lenise Aparecida Martins Garcia, Márcia Guimarães Villanova, Maria Cristina Paganini, Maria do Carmo Borges Teixeira, Michelle Zanon Pereira, Nelma Camelo de Araújo, Nilo Henrique Neves dos Reis, Oscar Rissieri Paniz, Pablo de Castro Santos, Paulo Henrique Condeixa de França, Regina Célia de Oliveira Bueno, Roseli Mieko Yamamoto Nomura e Susana Abe Miyahira; dos **Convidados Ad hoc:** Aldaíza Marcos Ribeiro, João Feliz Duarte de Moraes, Jossi Ledo Kanda, Maria Antonieta Spinoso Prado e Maria Mercedes de Almeida Bendati; dos **Membros de CEP Acreditado:** Edna Donizeti Rossi Castro, Eliane Antonioli, Eloisa Helena Ribeiro Olivieri, Luís Felipe Balieiro Lima e Tatiana Magalhães Almeida; e da **Secretaria Executiva da Conep:** João Paulo Alves Oliveira (Secretário-Executivo) e Felipe Correia de Souza (Secretário-Executivo Adjunto). **Registradas as ausências justificadas dos Membros da Conep:** Bianca Jorge Sequeira, Harnoldo Colares Coelho, Ivone Evangelista Cabral e Trajano Sardenberg; dos **Convidados Ad hoc:** Aguinaldo Gonçalves, Alfredo José Mansur, Edna Maria Alves Valim, Francisca Regô Oliveira de Araújo; dos **Membros de CEP Acreditado:** Sirleide Rodrigues de Sousa Lira. **ITEM A: Aprovação da Pauta da 19ª Reunião Ordinária de 2024:** aprovada por unanimidade a pauta da 19ª Reunião Ordinária da Conep de 2024. **ITEM B: Aprovação das Atas da 15ª, 16ª e 17ª Reunião Ordinária de 2024:** aprovada por unanimidade a Ata da 15ª Reunião Ordinária da Conep, realizada entre os dias dezoito e vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro. Aprovada por unanimidade a Ata da 16ª Reunião Ordinária da Conep, realizada no dia dez de setembro de dois mil e vinte e quatro. Aprovada por unanimidade a Ata da 17ª Reunião Ordinária da Conep, realizada entre os dias vinte e três e vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro. **ITEM C: Atividades das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho:** Apreciação e análise ética de protocolos de pesquisa e processos de credenciamento de CEPs, realização de reunião do Grupo de Trabalho do Banco de Amostras Biológicas. **ITEM D: Deliberação sobre as atividades das Câmaras Temáticas:** No que diz respeito aos protocolos de pesquisa analisados a Conep deliberou como **“Aprovado”** para os seguintes

protocolos: 78898824.4.1001.5404 (PO), 73877323.6.1001.5533 (E3), 54115821.4.1001.5138 (E4), 71482123.1.1001.5440 (N22), 75105723.5.1001.5020 (E1), 37237620.4.0000.0086 (E2), 47355421.1.1001.5437 (E4), 45536321.3.1001.5327 (E5), 66231622.9.1001.5249 (E4), 46234621.0.1001.5470 (N13), 74827723.8.0000.0261 (PO), 15898219.6.1001.5415 (N38), 81706024.4.0000.5621 (PO), 73237323.8.0000.0131 (PO), 77319624.1.0000.0086 (PO), 80957124.8.0000.5336 (PO), 10816019.5.1001.0082 (E10), 82237124.5.1001.5546 (PO), 31017320.1.1001.5415 (E7), 43992621.3.1001.5533 (E6), 68844417.3.1001.5415 (N41), 82895924.6.1001.5355 (PO), 72930223.9.1001.5327 (N1), 94382318.2.1001.5415 (N39), 38866320.5.1001.5327 (N13), 80909824.8.3001.0008 (POc), 53222521.1.1001.8098 (E3), 47385015.1.1001.5437 (E16), 61637022.0.1001.5415 (N2), 54056621.9.1001.5599 (E2), 40997015.0.1001.5415 (N34), 61609722.4.1001.5327 (N6), 36194920.2.1001.5327 (N34), 80745224.2.0000.5034 (PO), 35995620.0.0000.5545 (E2), 31549020.0.1001.5599 (N26), 75355923.7.1001.5327 (E2), 42069521.2.1001.5274 (E6), 57725116.7.1001.5327 (N50), 78100524.5.1001.5533 (PO), 77998124.6.0000.0107 (PO), 80998924.8.0000.5038 (PO), 53840121.4.0000.0075 (E3), 58601522.8.1001.5257 (E3), 52724521.8.1001.5327 (N10), 75848523.7.0000.5302 (PO), 41835420.0.1001.0068 (E5), 74496123.2.1001.0060 (E1), 00999618.3.1001.0069 (E8), 52873821.6.1001.5350 (N7), 81719324.2.0000.5013 (PO), a Conep deliberou como **“Pendente”** para os seguintes protocolos: 78125924.9.1001.5404 (PO), 81218924.2.1001.5262 (PO), 11841919.6.1001.5483 (E8), 80319524.2.1001.5274 (PO), 81966124.0.1001.5330 (PO), 83074424.0.0000.5279 (PO), 76050523.0.0000.5208 (PO), 78479224.9.0000.9430 (PO), 76486323.5.0000.5582 (PO), 81054724.0.0000.5546 (PO), 83403224.7.0000.0261 (PO), 82695824.9.0000.5072 (PO), 80630822.8.0000.5540 (PO), 75696223.7.0000.5404 (PO), 73844623.0.1001.0048 (E2), 82864524.0.0000.5346 (PO), 80539224.1.1001.0161 (PO), 83282724.9.0000.5267 (PO), 83344024.3.0000.5208 (PO), 83839824.0.0000.0008 (PO), 78354924.7.0000.5087 (PO), 80890624.2.0000.5547 (PO), 82071724.4.0000.5390 (PO), 77444824.5.0000.5395 (PO), 81571224.4.0000.5347 (PO), 83759524.2.0000.5282 (PO), 80607724.8.0000.5347 (PO), 76048323.1.0000.9547 (PO), 83046924.6.0000.5241 (PO), 81714924.4.0000.5492 (PO), 81336424.0.0000.5028 (PO), 81096624.3.1001.0047 (PO), 81165724.7.0000.5505 (PO), 78880924.1.0000.5087 (PO), 78182824.7.0000.0014 (PO), 82917524.9.1001.5350 (PO), 82532424.9.0000.0011 (PO), 80590424.1.0000.5149 (E2), 82140624.0.1001.5327 (PO), 78901523.0.0000.9547 (PO), 81921024.0.0000.5324 (PO), 81565124.6.0000.0021 (PO), 80311024.2.0000.5166 (PO), 80236024.0.0000.5421 (PO), 79702924.5.0000.5183 (PO), 82375624.1.0000.0029 (PO), 64284622.4.0000.8069 (PO), 81298024.9.1001.0311 (PO), 77929824.2.0000.5207 (PO), 83540124.0.1001.0060 (PO), 79344124.2.0000.5190 (PO), 82973224.5.0000.8142 (PO), a Conep deliberou como **“Não Aprovado”** para os seguintes protocolos: 71482123.1.1001.5440 (N23), 10325919.6.1001.5415 (N36), 49879421.7.0000.9433 (E1), 81721524.0.0000.5016 (PO), 25762219.7.0000.5147 (E1). No que diz respeito aos **Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs), quanto aos credenciamentos de CEPs, a Conep deliberou como “Aprovado” para o seguinte CEP: 0420 - Claretiano Centro Universitário de Rio Claro. Quanto às renovações de credenciamentos de CEPs, a Conep deliberou como “Aprovado” para os seguintes CEPs: 8647 - Instituto Jô Clemente - IJC, 5089 - Centro Universitário Academia - Uniacademia, 5317 - Faculdade de Medicina da universidade Federal de Pelotas - UFPEL, 5323 - Fundação Universidade Federal do Pampa, 8947 - Centro universitário Campo Real, 0225 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, 8158 - Instituto Federal de Educação, Ciência e**

Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULMINAS, 9029 - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal - FCAV/UNESP, 8367 - Centro Universitário Pitágoras de Fortaleza - UniPitágoras, 8024 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, 0053 - Universidade Estadual de Feira de Santana UEFS, 8063 - Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga - FADIP, 5075 - Hospital do Coração Anis Rassi, 8547 - Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, 5465 - Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista - UNESP/Campus Rio Claro, 5613 - Hospital Getúlio Vargas - HGV/PI, 0233 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ACRE - IFAC, 0002 - Fundação Alfredo da Matta - FUAM, 8607 - Universidade do Estado do Pará - Campus VIII - Marabá - UEPA, 5634 - UFPA - Núcleo de Pesquisa em Oncologia da Universidade Federal do Pará, 8787 - Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais (AEBMG), 8054 - Hospital Moriah / Rede Moriah Saúde Ltda, 0018 - Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará - UFPA, 0055 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, 5133 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, 5014 - Centro Universitário Luterano de Manaus - CEULM/ ULBRA, 8033 - Faculdade de Medicina de Olinda - FMO, 5404 - Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP/Campus Campinas, 0237 - Hospital Estadual de Urgência da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), 0187 - Universidade Federal de Jataí - UFJ, 5665 - Centro Universitário Cesuca, 5149 - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. A Conep deliberou como **"Suspenso"** para os seguintes CEPs: 8145 - Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana, 5442 - Hospital do Servidor Público Municipal de São Paulo - HSPM, 0033 - Hospital de Urgência de Goiânia - HUGO, 5250 - Hospital de Força Aérea do Galeão - HFAG. A Conep deliberou como **"Descredenciado"** para o seguinte CEP: 5448 - Hospital Guilherme Álvaro - HGA. **ITEM E: Informes do colegiado:** A Coordenação-Adjunta da Conep relatou brevemente sobre o treinamento regional aos CEPs realizado em Goiânia, entre os dias vinte e um e vinte e dois do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro e mencionou a realização do próximo treinamento, que ocorrerá em Salvador, entre os dias quatro e cinco do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro. A Coordenação da Conep concedeu a palavra para manifestações dos relatores acerca dos Grupos de Trabalho e Instancias. Assim, houve questionamento acerca da exigência da autorização da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) para ingresso em terra indígena, para fins de pesquisa. Em resposta, o Secretário-Executivo da Conep explicou que foi realizada uma consulta à Funai, via Lei de Acesso à Informação (LAI), sobre o posicionamento do órgão com relação a manutenção da exigência, haja vista que ela se baseia na Instrução Normativa do ano de 1995 e se encontra dissonante com a realidade contemporânea dos povos indígenas. Diante do retorno obtido, esclareceu que não houve revogação da normativa e orientou pela manutenção do uso da pendência e utilização do campo "Recomendação", do parecer, para instruir o pesquisador quanto a apresentação da autorização. Também houve apontamentos sobre as pendências nas pesquisas de Ciências Humanas e Sociais quanto a utilização do termo TCLE ou RCLE, visto o que preconiza a Lei n.º 14.874 de 2024 e a Resolução CNS n.º 510 de 2016. Ademais, a Coordenação informou que está elaborando uma proposta de atividade com vistas a formação interna dos membros da Conep, conforme sugestão feita previamente pelos relatores. **ITEM F: Palavra aberta aos membros:** A Coordenação da Conep informou ao colegiado sobre o recebimento de uma demanda, via LAI, em que se solicita os registros de deliberações realizadas em reuniões e atividades da Conep no período de dois anos, entre dois mil e vinte e dois mil e vinte e dois, destacando a necessidade de preservação do sigilo legal e segurança da restrição de acesso. **ITEM G: Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora da Conep deu por encerrada a reunião. **NOTAS INFORMATIVAS:** Considerando as atribuições da Coordenação da Conep, consoante

o disposto no Art. 9º, § 3º, inciso IX<sup>[1]</sup>, da Resolução CNS nº 446 de 11 de agosto de 2011, registre-se que entre os dias dezesseis e trinta e um do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (*Ad referendum*) para as **Respostas de Projetos Originais**: 78563424.9.1001.0072 (PO), 80402124.1.0000.5599 (PO), 79713724.8.0000.5150 (PO), 79111224.6.0000.5512 (PO), foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (*Ad referendum*) para as seguintes **Emendas**: 78318524.8.0000.0008 (E2), 79637917.2.1001.5327 (E8), foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (*Ad referendum*) para as seguintes **Notificações**: 74933123.3.0000.5327 (N1), 79637917.2.1001.5327 (N61); 68454023.9.1001.5327 (N7).

---

[1]Resolução CNS nº 446 de 11 de agosto de 2011.

SEÇÃO III, DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO.

Art. 9º A CONEP/CNS/MS será coordenada por um coordenador e três coordenadores adjuntos. O Coordenador(a) e um Coordenador(a) Adjunto(a) deverão ser Conselheiros, sendo, pelo menos, um deles conselheiro titular, e duas Coordenações adjuntas indicadas pela CONEP/CNS/MS, dentre seus membros titulares e aprovados pelo Pleno do CNS. (...)

§ 3º Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CONEP/CNS/MS, e especificamente: (...)

IX - Emitir parecer "*ad referendum*" em matérias consideradas urgentes, dando conhecimento aos membros para deliberação na reunião da CONEP subsequente.



Documento assinado eletronicamente por **Laís Alves de Souza Bonilha**, **Coordenador(a) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa**, em 24/11/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0044179513** e o código CRC **2A8EA55E**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.018602/2024-20

SEI nº 0044179513

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP  
SRTV 701, Via W 5 Norte, lote D Edifício PO 700, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)